

Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AO: GERENTE DE CIDADE

Objetivando atender determinação do Gerente de Cidade, que objetiva cumprir determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis e administrativos, para atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de maio de 2020.

VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 124/2020 DE 11/02/2020



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 124/2020.

DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br

1

cípio na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **09.001.15.452.5011.20061.3.1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 06 do mês de Fevereiro de 2020.

EVERMONDO DE ALMEIDA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 005/2020**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ALECIO TAFAREL JUNIOR** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1895614-9 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.566.601-61** e residente a RUA SALGADO FILHO, N°104, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 20/05/2019 firmaram o contrato N° 037/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços

de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado N° 037/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 10/02/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 1.110,77 (Hum mil e cento e dez reais e setenta e sete centavos)**.

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 3.788,27 (Três mil e setecentos e oitenta oito reais e vinte sete centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 10/02/2020.

ALECIO TAFAREL JUNIOR

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2020.**

DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE**CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 021/2020**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 001425924 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.233.021-79 e residente a AVENIDA KULUENE, Nº249, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 753/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AGENTE ADMINISTRATIVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL**, mediante a remuneração de R\$ 1.355,59 (Hum mil e trezentos e cinquenta cinco reais e cinquenta e nove centavos), com início em 06/02/2020 e término em 06/07/2020. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capi-

tal ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.5009.20055.3.1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, aos dias 06 do mês de Fevereiro de 2020.

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº 21

RUB

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

| COTAÇÃO | DATA | DESCRIÇÃO | |
|------------|-------------|--|------------------------------|
| 00938/20 | 07/05/2020 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |
| ABERTURA | ENCERRAMENT | CENTRO DE CUSTO | RESPONSÁVEL |
| 07/05/2020 | 13/05/2020 | GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANC, | DAVID PAULO CORREIA DA SILVA |

| PRODUTO | | | |
|---------------------|--|-----------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1 | 001.031.931 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS ? SERVICOS NAS AR | SER | 8 |
| PROponentes | | | |
| CODIGO | NOME | VLR UNIT. | TOTAL |
| 23764 | MUNICIPIO DE NOVA MUTUM | 4.400,00 | 35.200,00 |
| 23762 | MUNICIPIO DE CACERES | 5.133,25 | 41.066,00 |
| 24977 | GEJOTA ASSESSORIA LTDA | 5.900,00 | 47.200,00 |
| 25383 | DAVID RODRIGUES DE ALENCAR 41569741115 | 6.300,00 | 50.400,00 |
| 22399 | MUNICIPIO DE LUCIARA | 7.000,00 | 56.000,00 |
| PROponente Vencedor | | VLR UNIT. | TOTAL |
| 23764 | MUNICIPIO DE NOVA MUTUM | 4.400,00 | 35.200,00 |
| PREÇO MÉDIO DO ÍTEM | | 5.746,65 | 45.973,20 |

| RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES | | | |
|--------------------------------------|--|--------------------|-----------|
| CÓDIGO | PROponentes | | VALOR |
| 22399 | MUNICIPIO DE LUCIARA | 03.503.620/0001-31 | 56.000,00 |
| 23762 | MUNICIPIO DE CACERES | 03.214.145/0001-83 | 41.066,00 |
| 23764 | MUNICIPIO DE NOVA MUTUM | 24.772.162/0001-06 | 35.200,00 |
| 24977 | GEJOTA ASSESSORIA LTDA | 33.618.837/0001-58 | 47.200,00 |
| 25383 | DAVID RODRIGUES DE ALENCAR 41569741115 | 36.741.576/0001-57 | 50.400,00 |

| RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES | | |
|------------------------------------|-------------------------|-----------|
| CÓDIGO | PROponentes | VALOR |
| 23764 | MUNICIPIO DE NOVA MUTUM | 35.200,00 |
| TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES | | 35.200,00 |

Aprovado por:

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo



DAVID RODRIGUES DE ALENCAR

ALENCAR APOIO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 36.741.576/0001-57

Campo Verde - MT, 08 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste
AC/Secretário de Finanças

Assunto: Proposta para Prestação de Serviços.

Prezado Senhor

Venho através do presente apresentar a proposta para Prestação de Serviços Técnicos Contábeis e Administrativos, para Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, conforme descrição a seguir;

- 1- Assessoria Técnicas Contábeis e Administrativas na área pública de acordo com a lei federal 4.320/64 lei Complementar 101/2000 (Lei de responsabilidade fiscal) e demais normas em vigor;
- 2- Conferências dos Balancetes mensais e Balanço Anual antes do encaminhamento para a Câmara e para o TCE/MT;
- 3- Assessoramento Técnico na estruturação e montagem das peças de planejamento financeiro e orçamentário do município, na elaboração do PPA, LDO e LOA.
- 4- Acompanhamento e conferência dos relatórios para os Conselhos da Saúde, Educação, Assistência Social, Fethab, Alimentação Escolar, Fundeb e outros.
- 5- Acompanhamento mensal dos índices constitucionais aplicáveis aos gastos com o legislativo, Pessoal, Pasep, Fundeb, Saúde, Educação e Fethab.
- 6- Acompanhamento dos prazos e realizações das Audiências Públicas obrigatórias
- 7- Acompanhamento da realização da receita e despesa mensal devendo ser emitido relatório detalhado sobre as mesmas, inclusive as Transferências Constitucionais e Convênios.
- 8- Realização de defesa/justificativa das Contas Anuais da Prefeitura junto ao TCE/MT;
- 9- Acompanhamento dos informes Siope, Siops, Siconfi e outros; e
- 10- Acompanhamento da execução de obras com recursos próprios e convênios, devendo ser encaminhado relatórios periodicamente à Prefeitura.

O valor mensal dos serviços será de 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).



DAVID RODRIGUES DE ALENCAR

ALENCAR APOIO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 36.741.576/0001-57

O prazo dos serviços a ser prestados será até 31/12/2020.

Todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços serão disponibilizados pela prefeitura.

Todas as despesas com encargos transporte e alimentação serão por conta da Empresa.

Atenciosamente

DAVID RODRIGUES DE ALENCAR

Diretor



Dom Aquino MT, 08 de maio de 2020

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste

AC / Secretaria de finanças

Prezado Senhor

Estamos através desta apresentando proposta para prestações de serviços técnicos contábeis e administrativos a essa prefeitura conforme relatado a seguir:

- a- Assessoria Técnicas contábeis e administrativas na área publica de acordo com a lei federal 4.320/64 lei Complementar 101/2000 (Lei de responsabilidade fiscal) e demais normas em vigor;
- b- Conferências dos balancetes mensais e balanço anual antes do encaminhamento para a Câmara e para o TCE/MT;
- c- Assessoramento Técnico na estruturação e montagem das peças de planejamento financeiro e orçamentário do município, na elaboração do PPA, LDO e LOA.
- d- Acompanhamento e conferencia dos relatórios para os conselhos da saúde, educação, assistência social, fethab, alimentação escolar, fundeb e outros.

GERSON



- e- Acompanhamento mensal dos índices constitucionais aplicáveis aos gastos com o legislativo, pessoal, pasesp, fundeb, saúde, educação e fethab.
- f- Acompanhamento dos prazos e realizações das audiências públicas obrigatórias
- g- Acompanhamento da realização da receita e despesa mensal devendo ser emitido relatório detalhado sobre as mesmas, inclusive as transferências constitucionais e convênios.
- h- Realização de defesa/justificativa das contas anuais das prefeituras junto ao TCE/MT; e
- i- Acompanhamento dos informes Siope, Siops, Siconfi e outros.
- j- Acompanhamento da execução de obras com recursos próprios e convenio devendo ser encaminhado relatórios periodicamente a Prefeitura

O valor mensal dos serviços será de 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

O prazo dos serviços a ser prestados será até 31/12/2020.

Nossa empresa fará visita técnica duas vezes ao mês por período mínimo de três dias de permanência para cada visita na sede da prefeitura municipal.

Todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços serão disponibilizado pela prefeitura.

Todas as despesas com encargos transporte e alimentação serão por conta da nossa empresa.

GEJOTA ASSESSORIA LTDA

Sócio Diretor

GERSON JANUÁRIO DE AMORIM



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Buscar

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira destinado a atender as atividades da Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

LICITAÇÃO Nº: 00000000015/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO: CACERES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 04/04/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 17/04/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 17/04/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 61.599,00

Histórico de Situação

ABERTA em 04/04/2019

HOMOLOGADA em 07/05/2019

Ítems

- **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E CONTROLE**

Quantidade: 12 por R\$ 5.133,25 = R\$ 61.599,00

PARTICIPANTES: R.L.Z - INFORMÁTICA LTDA



P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB.
[Handwritten signature]

Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos
Ensino a Distância do TCE
Certificados



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Buscar

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviços de Execução com Responsabilidade Técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial. .

LICITAÇÃO Nº: 00000000002/2019

MODALIDADE: Convite para compras e serviços

MUNICÍPIO: LUCIARA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 04/10/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 16/10/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 16/10/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 84.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 04/10/2019

HOMOLOGADA em 24/10/2019

Ítems

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - CONTADOR**

Quantidade: 12 por R\$ 7.000,00 = R\$ 84.000,00

PARTICIPANTES: STS-CONSULTOIA E INFORMATICA LTDA-ME ✪, POLICON TECNOLOGIA E GESTAO, L.R DA SILVA BERNARDI - ME



Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos
Ensino a Distância do TCE
Certificados



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - **Fone:** (65) 3613-7550 - **Email:** tce@tce.mt.gov.br

P.M.S.A.L.
FLS Nº
RUB
2/2



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Buscar

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER O SAAE DE NOVA MUTUM. ?

LICITAÇÃO Nº: 00000000002/2019

MODALIDADE: Dispensa de licitação para compras e serviços

MUNICÍPIO: NOVA MUTUM

ENTIDADE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 14/01/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 14/01/2019

**LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:**

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 26.400,00

Histórico de Situação

ABERTA em 14/01/2019

HOMOLOGADA em 14/01/2019

Ítems

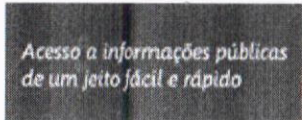
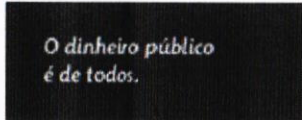
- SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - ASSESSORIA NA AREA DE CONTABILIDADE PUBLICA**

Quantidade: 06 por R\$ 4.400,00 = R\$ 26.400,00

PARTICIPANTES: NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ ME ✨



Remessas do Aplic



Institucional

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Ouvidoria
- Corregedoria

Pesquisas e Serviços

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débitos
- PUG - Área Restrita
- GEO-OBRS
- Boleto Online

Transparência

- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

Imprensa

- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária
- Galeria de Fotos

Escola de Contas

- Eventos
- Ensino a Distância do TCE
- Certificados



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - **Fone:** (65) 3613-7550 - **Email:** tce@tce.mt.gov.br

P.M.S.A.L
FLS Nº
21
2/2